

CONTRATANTE:

IVAN PRUDENCIO DA SILVA
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 841c927fb1617352bc9eb47d985c1589

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
178/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
178/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

OBJETO: 1 º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios , **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 14.910.184/0001-31**

Colinas/MA - 12 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: b4d2379ffc250e9e1368d3d29f585a70

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
180/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
180/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.**

OBJETO: 1 º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais) cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionados com reposição de peças e acessórios , **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**
CONTRATADA: **COLINAS REFRIGERAÇÃO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 14.910.184/0001-31**

Colinas/MA - 12 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: acc96e1fec7d24a81c93ed9ed731c3dc

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
215/2023.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
215/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS**

OBJETO: 1 º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: crescimento de 25% do Valor R\$: 109.427,50 (cento e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) cujo objeto a contratação de empresa para Aquisição de Peças, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Colinas - Ma , **AMPARO LEGAL: art 65, da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços**

CONTRATADA: **T DE M LIMA CNPJ Nº 14.222.171/0001-70**

Colinas/MA - 29 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 30febf09b890c0ba4854e456e1621801

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
120/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº
120/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços pertinentes a realização de exames laboratoriais e análises clínicas , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 25/03/2025 a 25/03/2026.**

CONTRATADA: **S H A DE C LOUREIRO & CIA LTDA - ME - CNPJ nº 18.269.631/0001-76**

Colinas/MA - 25 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srª Soliane da Silva Monteiro.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 0986c03f4038dd2099749542f942afd3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 2025.0108.001/2025 - SEMAFIN
Dispensa de Licitação nº 04/2025

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para a Contratação direta para Prestação de Serviços de

Borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA.

2. Conforme a previsão da Dotação Orçamentária, a presente Contratação direta de pessoa física para prestação de serviços de borracharia a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do município de Dom Pedro/MA, no valor estimado de **R\$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais)**, **Matheus Lima de Sousa, CPF Nº 610.XXX.XXX-62**, foi prevista na programação orçamentária de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMFIN.

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, art. 75, II, § 1º e art. 95, ambos da Lei 14133/21, nos termos atestados no Parecer Jurídico.

4. Foi proposto, portanto, a realização de contratação direta por dispensa de licitação para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 1º e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de contrato da contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme consta no Parecer Jurídico em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 04, de 01 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado, **APROVO** a Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, nos termos solicitados.

7. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Dom Pedro/MA, 25 de março de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b35320cfd246cc00e7519ef954374117

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0116.001/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0116.001/2025

1. DOS FATOS

Considerando o Pregão Eletrônico nº 003/2025, destinado à contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA COZINHA EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**, no âmbito do processo administrativo nº **2025.0116.001/2025**, foi constatado que, durante a fase de disputa do certame, as licitantes apresentaram propostas com valores significativamente reduzidos, abaixo do valor estimado pela Administração, de forma que sua aceitação poderia comprometer a execução do objeto com a qualidade e eficiência requeridas.

A análise realizada pela equipe técnica constatou que os valores ofertados pelas licitantes não são compatíveis com a realidade de mercado e com os preços praticados em contratações similares, o que representa um risco à viabilidade econômica das futuras contratações e à execução regular do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida:

"Art. 71. A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a decisão ser motivada e acompanhada do respectivo processo administrativo."

Além disso, o art. 5º, inciso IV, da referida lei prevê que a licitação deve assegurar a seleção da proposta apta a garantir a execução do objeto em conformidade com as condições previstas no edital e com preços compatíveis com os de mercado:

"Art. 5º São princípios que regem as licitações e os contratos: (...) IV - a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, assegurada a execução do contrato com qualidade, dentro do prazo e pelo preço contratados."

A redução excessiva dos valores ofertados pelas licitantes caracteriza um indício de inexequibilidade das propostas, o que inviabiliza a seleção de uma proposta que atenda ao interesse público.

3. DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência consolidada no sentido de que a Administração Pública deve zelar pela viabilidade das propostas apresentadas e pela execução contratual, evitando contratações que possam comprometer o interesse público. Nesse sentido, destacam-